



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

LEI 630 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá nova redação ao caput do art. 4º da Lei Municipal nº 615, de 20 de dezembro de 2016 – LOA 2017.

O Povo do Município de Morro do Pilar/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 615, de 20 de dezembro de 2016, que “*estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2017*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, até o limite de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento) da receita estimada do orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar/MG, aos 31 de outubro de 2017.

José de Matos Viera Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº 630, de 31 de outubro de 2017, que “que da nova redação ao caput do art. 4º da lei municipal 615 de 20 de dezembro de 2016 – LOA 2017”

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito Municipal